

LEI Nº 3.583, de 05 de fevereiro de 1997.

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$
5.232.100,00.-

Glenio Lemos, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.232.100,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e dois mil e cem Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0201.03.07.020.2002.3111 - Pessoal Civil	R\$ 112.900,00
0301.03.07.021.2008.3111 - Pessoal Civil	R\$ 238.700,00
0401.03.08.032.2013.3111 - Pessoal Civil	R\$ 393.500,00
0501.08.07.021.2017.3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.658.200,00
0601.10.07.021.2026.3111 - Pessoal Civil	R\$ 601.200,00
0701.04.07.021.2031.3111 - Pessoal Civil	R\$ 101.200,00
0801.15.81.486.2037.3111 - Pessoal Civil	R\$ 316.850,00
0901.11.07.363.2042.3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.100,00
1001.10.60.021.2045.3111 - Pessoal Civil	R\$ 565.300,00
1101.03.07.021.2051.3111 - Pessoal Civil	R\$ 234.150,00
TOTAL	R\$ 5.232.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar constante do artigo anterior, as seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0202.03.07.021.2003.3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
0203.03.07.021.2005.3111 - Pessoal Civil	R\$ 70.400,00
0204.05.60.023.2006.3111 - Pessoal Civil	R\$ 23.700,00
0205.06.30.021.2007.3111 - Pessoal Civil	R\$ 12.800,00
0302.03.07.032.2009.3111 - Pessoal Civil	R\$ 97.700,00
0303.03.07.032.2010.3111 - Pessoal Civil	R\$ 66.000,00
0304.03.07.032.2011.3111 - Pessoal Civil	R\$ 27.400,00
0306.03.07.032.2057.3111 - Pessoal Civil	R\$ 37.600,00
0307.03.07.032.2065.3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
0402.03.08.030.2014.3111 - Pessoal Civil	R\$ 107.800,00
0403.03.08.021.2015.3111 - Pessoal Civil	R\$ 42.500,00
0404.03.08.032.2016.3111 - Pessoal Civil	R\$ 38.400,00
0405.03.07.021.2054.3111 - Pessoal Civil	R\$ 60.200,00
0406.03.07.030.2055.3111 - Pessoal Civil	R\$ 92.300,00
0407.03.07.032.2059.3111 - Pessoal Civil	R\$ 52.300,00
0502.08.42.188.2019.3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.350.650,00
0503.08.48.247.2020.3111 - Pessoal Civil	R\$ 66.900,00
0504.08.46.224.2021.3111 - Pessoal Civil	R\$ 17.800,00
0505.08.48.247.2023.3111 - Pessoal Civil	R\$ 16.100,00
0506.08.48.246.2024.3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.250,00
0507.08.41.185.2025.3111 - Pessoal Civil	R\$ 196.500,00

0602.10.07.021.2027.3111 - Pessoal Civil	R\$ 178.800,00
0603.10.58.021.2028.3111 - Pessoal Civil	R\$ 184.200,00
0604.10.58.021.2029.3111 - Pessoal Civil	R\$ 69.900,00
0605.16.88.534.2030.3111 - Pessoal Civil	R\$ 168.300,00
0702.04.18.112.2033.3111 - Pessoal Civil	R\$ 40.200,00
0703.04.18.112.2034.3111 - Pessoal Civil	R\$ 56.900,00
0802.15.81.486.2038.3111 - Pessoal Civil	R\$ 4.100,00
0803.14.80.478.2039.3111 - Pessoal Civil	R\$ 83.400,00
0804.10.57.021.2040.3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.050,00
0805.13.75.428.2041.3111 - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
0902.11.07.021.2043.3111 - Pessoal Civil	R\$ 213.400,00
1002.10.60.326.2046.3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.100,00
1003.10.60.325.2047.3111 - Pessoal Civil	R\$ 110.200,00
1004.16.91.571.2048.3111 - Pessoal Civil	R\$ 200.700,00
1005.10.60.327.2049.3111 - Pessoal Civil	R\$ 32.200,00
1006.10.60.328.2063.3111 - Pessoal Civil	R\$ 89.900,00
1102.10.58.323.2052.3111 - Pessoal Civil	R\$ 132.300,00
1103.03.07.032.2053.3111 - Pessoal Civil	R\$ 17.200,00
1104.10.58.323.2056.3111 - Pessoal Civil	R\$ 107.000,00
1105.03.07.047.2058.3111 - Pessoal Civil	R\$ 53.700,00
TOTAL	R\$ 56.250,00
	R\$ 5.232.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 1997.



Glenio Lemos
 GLENIO LEMOS
 Prefeito Municipal

Solimar Charopen Gonçalves
 SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
 Secretário Mun. de Administração

Registre-se e publique-se: